



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DE GOIÁS**

O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL

**MARQUINHO  
PALMERSTON**



PROJETO DE LEI Nº *229* DE *17* DE *maio* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
REDACÇÃO

Em *28* / *05* / *2017*

1º Secretário

Institui a Política de Castração Itinerante de cães e gatos e dá outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Política de Castração Itinerante de cães e gatos, tendo por objetivo:

I- criação de serviço gratuito de castração itinerante de cães e gatos, voltado à população de baixa renda que tenha interesse no serviço;

II- disponibilização de **unidades móveis de esterilização** e podendo inserir a eletrochipagem de animais domésticos, a ser oferecida gratuitamente às famílias de baixa renda, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos;

III- avaliação da saúde dos animais, oferta de vacinas e orientações às famílias sobre os cuidados com os animais.

Art.2º As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o poder Público Estadual e a sociedade civil organizada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, DE 2017.

  
MARQUINHO PALMERSTON

“Marquinho do Privé”  
DEPUTADO ESTADUAL

[www.marquinhopalmerston.com.br](http://www.marquinhopalmerston.com.br)



### JUSTIFICATIVA

A importância da lei é valorizada entre especialistas, que afirmam a necessidade de controlar a criação de animais cujo número, de acordo com o Centro de Controle de Zoonoses, se mostra expressivo mais de 80 mil cães e gatos estão abandonados pelas ruas da Região Metropolitana da capital, segundo estimativas do Centro de Zoonoses da cidade.

Para o presidente do CRMV, Francisco Cavalcanti de Almeida, "a lei de castração é positiva em todos os sentidos e necessária para o bem estar animal e para a saúde pública". Também se mostra a favor a veterinária Cláudia de Paula Ferreira da Costa, membro da diretoria da Anclivepa. "A normatização e controle dos animais é muito interessante", diz ela, que faz ressalvas: "Sou a favor da castração, mas contra a obrigatoriedade dela. A lei avança sobre o direito do dono de escolher o futuro do seu animal.

A lei dispõem que os animais poderão inserir um microchip, com dados sobre o animal, tais como espécie, cor do pêlo, sexo, idade e raça. As informações do chip são as mesmas que existem no **Registro Geral Animal (RGA)**, espécie de carteira de identidade desde fevereiro de 2002, que servem principalmente para identificar o dono do animal pelo CCZ da cidade de São Paulo.

Em Minas Gerais visando ao controle populacional de cães e gatos, recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) o Projeto de Lei 1374/15, voltado à população de baixa renda, que propõe a criação de serviço gratuito de castração desses animais.

A esterilização prevista nesta proposta levará em conta: o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico; a quantidade de animais a serem esterilizados, inclusive os não domiciliados; e o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda. Campanhas educativas sobre posse responsável também deverão fazer parte do programa.

Mais de 80 mil cães e gatos estão abandonados pelas ruas de **Aparecida de Goiânia**, na Região Metropolitana da capital, segundo estimativas do Centro de Zoonoses da cidade.

Haja vista a importância do tema deste projeto contamos com o apoio dos pares.



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**O PODER DA CIDADANIA**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2017001851**

Data Autuação: 18/05/2017

**Projeto :** 229-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. MARQUINHO PALMERSTON  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**  
INSTITUI A POLÍTICA DE CASTRAÇÃO ITINERANTE DE CÃES E GATOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2017001851



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DE GOIÁS**

O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL

**MARQUINHO  
PALMERSTON**



PROJETO DE LEI Nº *299* DE *17 de maio* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
REDACÇÃO

Em *18* / *05* / *2017*

1º Secretário

Institui a Política de Castração Itinerante de cães e gatos e dá outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Política de Castração Itinerante de cães e gatos, tendo por objetivo:

I- criação de serviço gratuito de castração itinerante de cães e gatos, voltado à população de baixa renda que tenha interesse no serviço;

II- disponibilização de **unidades móveis de esterilização** e podendo inserir a eletrochipagem de animais domésticos, a ser oferecida gratuitamente às famílias de baixa renda, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos;

III- avaliação da saúde dos animais, oferta de vacinas e orientações às famílias sobre os cuidados com os animais.

Art.2º As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o poder Público Estadual e a sociedade civil organizada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, DE 2017.

MARQUINHO PALMERSTON  
"Marquinho do Privé"  
DEPUTADO ESTADUAL

[www.marquinhopalmerston.com.br](http://www.marquinhopalmerston.com.br)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DE GOIÁS**

O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL  
**MARQUINHO  
PALMERSTON**



**JUSTIFICATIVA**

A importância da lei é valorizada entre especialistas, que afirmam a necessidade de controlar a criação de animais cujo número, de acordo com o Centro de Controle de Zoonoses, se mostra expressivo mais de 80 mil cães e gatos estão abandonados pelas ruas da Região Metropolitana da capital, segundo estimativas do Centro de Zoonoses da cidade.

Para o presidente do CRMV, Francisco Cavalcanti de Almeida, "a lei de castração é positiva em todos os sentidos e necessária para o bem estar animal e para a saúde pública". Também se mostra a favor a veterinária Cláudia de Paula Ferreira da Costa, membro da diretoria da Anclivepa. "A normatização e controle dos animais é muito interessante", diz ela, que faz ressalvas: "Sou a favor da castração, mas contra a obrigatoriedade dela. A lei avança sobre o direito do dono de escolher o futuro do seu animal.

A lei dispõem que os animais poderão inserir um microchip, com dados sobre o animal, tais como espécie, cor do pêlo, sexo, idade e raça. As informações do chip são as mesmas que existem no **Registro Geral Animal** (RGA), espécie de carteira de identidade desde fevereiro de 2002, que servem principalmente para identificar o dono do animal pelo CCZ da cidade de São Paulo.

Em Minas Gerais visando ao controle populacional de cães e gatos, recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) o Projeto de Lei 1374/15, voltado à população de baixa renda, que propõe a criação de serviço gratuito de castração desses animais.

A esterilização prevista nesta proposta levará em conta: o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico; a quantidade de animais a serem esterilizados, inclusive os não domiciliados; e o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda. Campanhas educativas sobre posse responsável também deverão fazer parte do programa.

Mais de 80 mil cães e gatos estão abandonados pelas ruas de **Aparecida de Goiânia**, na Região Metropolitana da capital, segundo estimativas do Centro de Zoonoses da cidade.

Haja vista a importância do tema deste projeto contamos com o apoio dos pares.

[www.marquinhopalmerston.com.br](http://www.marquinhopalmerston.com.br)